

DEFENSOR PÚBLICO



298/08

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP
MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ – COORDENADOR

Foro de Marília / 2ª Vara Cível

0033716-44.2009.8.26.0344

Classe : Cumprimento de sentença
Competência : Cível
Volume : 1/1
Exeqte : **Michele Antônia Rodrigues**
Advogado : Faez Zar Junior (OAB: 286137/SP) e outro
Exectdo : **Marcus Vinicius Maldonado**
Advogado : Sergio Argilio Lorencetti (OAB: 107189/SP) e outro
Interesda. : Silene Bertassi e outro
Perito : José Roberto de Oliveira
Processo principal : 0004093-66.2008.8.26.0344
Observação : Ação: 31043 - Monitória
Ação do Processo Principal: 31043 - Monitória

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Foro de Marília / 2ª Vara Cível
0033716-44.2009.8.26.0344

Recebimento : Ação Complementar: 31043 - Monitória
: 23/09/2009

Em _____ de _____ de _____
autuo neste Oficio _____
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____ (_____), Escr., subsc.

Reg. nº 298/2008
Livro nº 100
Fls. 287

VOLUME: 3/3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

584
P

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

Em Marília, aos 06 de novembro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL, cuja descrição segue: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004BP7T.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, , Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

592
8

MANDADO DE RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO Nº 3/55.130

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<
Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca Marília-SP, que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro necessário a fim de ficar constando que houve **RETIFICAÇÃO DA PENHORA ORIUNDA DESTES AUTOS, AV. 3/55.130**, para ficar constricta a totalidade do bem, ou seja, cem por cento (100%) do imóvel, objeto da matrícula no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, permanecendo depositário do bem, o executado, Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2.

CUMPRA-SE, independentemente de custas, emolumentos e contribuições, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marília em 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004D7G1.

Matrícula

= 55.130 =

Ficha

= 1 =

Marília, 14 de março de 2011

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Imóvel: Um terreno compreendendo o lote nº 10, da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com o lote nº 11; nos fundos confronta com o lote nº 09; e pela frente com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina da Avenida Sampaio Vidal, medida essa em virtude da curvatura existente na esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração.

Cadastrado na P.M.M. sob nº 5610400.

Proprietária: CASADEI - ENGENHARIA, CONSULTORIA IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Sampaio Vidal, nº 777, inscrita no CNPJ sob nº 66.946.278/0001-64.

Registro Anterior: R.5/26.789, de 28/11/1.991, e R.6/26.789, de 10/02/1.992 (Loteamento), deste Serviço Registral.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

R.1/55.130

Data: 14 de março de 2011.

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada aos 07 de fevereiro de 2011, no 3º Serviço Notarial local, Lvº 643, fls. 332/334, a proprietária CASADEI - ENGENHARIA, CONSULTORIA IMÓVEIS LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$8.000,00, a:

1º) MARCUS VINICIUS MALDONADO, divorciado, representante comercial, portador do RG. nº 20.635.108-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 120.163.218-81; na proporção de 50%; e a

2º) SILENE BERTASSI, divorciada, professora, portadora do RG. nº 23.157.841-6-SSP/SP e inscrita no CPF (MF) nº 117.217.418-01, na proporção de 50%;, ambos brasileiros, com vínculo de união estável entre si, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do C.C.B, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Chuitiro Oki, nº 56. A vendedora apresentou perante o Serviço Notarial a CND-INSS, sob nº 024572011-21027030, expedida aos 25 de janeiro de 2011 e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº 0A59.514A.75C6.3A11, expedida aos 25 de janeiro de 2011.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

- continua no verso -

Matrícula
= 55.130 =

Ficha
= 1 =

607
A

Av.2/55.130

Data: 28 de maio de 2.015.

Prenotação nº 210.126 - em 19/05/2.015.

Conforme Certidão, expedida aos 25 de maio de 2.015, pela Escrivã Diretora do Juizado Especial Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 00296138620128260344), movida por **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO** contra **SIRLENE BERTASSI** e **MARCUS VINICIUS MALDONADO**, para a cobrança da dívida de R\$9.103,31, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, de propriedade de Marcus Vinicius Maldonado, foi PENHORADA, e depositada em mãos do executado.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

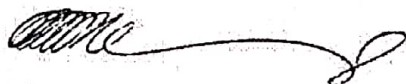
Av.3/55.130

Data: 05 de agosto de 2.015.

Prenotação nº 212.047 - em 28/07/2.015.

Conforme Certidão, expedida aos 27 de julho de 2.015, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 298/08), movida por **MICHELE ANTÔNIA RODRIGUES** contra **MARCUS VINICIUS MALDONADO**, para a cobrança da dívida de R\$3.793,06, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, pertencente ao executado, foi PENHORADA e depositada em mãos do executado.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

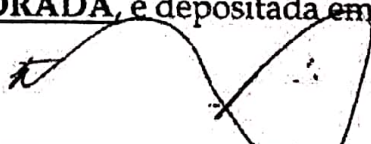
Av.4/55.130

Data: 24 de agosto de 2.016.

Prenotação nº 220.619 - em 03/08/2.016.

Conforme Certidão, expedida aos 02 de agosto de 2.016, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 555132), movida por **BANCO BRADESCO SA** contra **MARCUS VINICIUS MALDONADO**, para a cobrança da dívida de R\$28.906,07, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, de propriedade do executado foi PENHORADA, e depositada em mãos do executado.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

- continua na ficha nº 02 -

608
A

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matricula

= 55.130 =

Ficha

= 2 =

Marília, 15 de

maio

de 2.017.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Av.5/55.130

Data: 15 de maio de 2.017.

Prenotação nº 227.714 - em 10/05/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 09 de maio de 2.017, pelo Escrivão Diretor do 4º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 00037881420108260344), movida por MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA contra SILENE BERTASSI MALDONADO e GUSTAVO ALAN KAMINSKI, para a cobrança da dívida de R\$15.210,69, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, de propriedade da executada, foi PENHORADA e depositada em mãos da executada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.6/55.130

Data: 23 de março de 2.018.

Prenotação nº 234.986 em - 19/03/2.018.

Conforme Certidão, expedida aos 19 de março de 2.018, pela Escrivã Diretora do Juizado Especial Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 10113415120178260344), movida por GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO - CPF/MF nº 224.650.698-02 e DANIELE MARISA GOMES - CPF/MF nº 331.597.118-89, contra SILENE BERTASSI MALDONADO e MARCUS VINICIUS MALDONADO, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, de propriedade do Marcus Vinicius Maldonado, foi PENHORADA, e depositado em mãos do executado. Valor da execução R\$14.972,10. Documento arquivado.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

628
A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0033716-44.2009.8.26.0344 (298/2008)

MICHELE ANTONIA RODRIGUES, por seu advogado
que a presente subscreve nos autos desta Execução de Título Judicial que
move em desfavor de **MARCUS VINICIUS MALDONADO** vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar o atual endereço da
coproprietária do imóvel penhorado, **SILENE BERTASSI**, como sendo
“**RUA PROFESSOR ANTÔNIO GOMES, 15, CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL VILLAGE SAINT TROPEZ, 15, APARTAMENTO 14,
EM MARÍLIA/SP**”.

Requer assim pela tentativa de intimação da coproprietária no
endereço acima.

Termos em que, pede e espera, deferimento.

Marília, 17 de SETEMBRO de 2019.

P/p:


WILSON DE MELLO CAPPIA

OAB/SP n. 131.826

344 FMIH.19.00049020-1 170919 1555 708



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

629

CONCLUSÃO

Marília, 19/09/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

DESPACHO

Processo nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Anote-se o endereço informado às fls. 628.
Adite-se o mandado de fls. 614/619, para cumprimento no endereço indicado.

Marília, 19 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0033716-44.2009.8.26.0344 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004XMLM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Documento de Origem: << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinicius Maldonado
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 344.2019/041023-5

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

SILENE BERTASSI, Brasileiro, Divorciada, Professora, RG 231578416, CPF 117.217.418-01, RUA PROFESSOR ANTÔNIO GOMES, 15, COND. RES. VILLAGE SAINT TROPEZ, 15, AP.14, JD. MARIA IZABEL, CEP 17515-310, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de INTIMAÇÃO DA PENHORA extraído do processo acima indicado, A FIM DE: INTIMAR DA PENHORA sobre a totalidade do imóvel, cuja descrição segue: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130; de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. Anote-se o endereço informado às fls. 628. Adite-se o mandado de fls. 614/619, para cumprimento no endereço indicado."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 20 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Fauze Zar Junior e Wilson de Mello Cappia

Endereço: RUA NOVE DE JULHO 2 ANDAR SALA 21, 1156, CENTRO - CEP 17500-120, Marília-SP e RUA NOVE DE JULHO, 1156, salas 57/58, 5º andar, CENTRO - CEP 17500-120, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004XRJ.

José Carlos

639
A A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinicius Maldonado
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 344.2019/023596-4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO** de **SILENE BERTASSI**, CPF 117.217.418-01, RG 231578416, RUA CHUITIRO OKI, 56, PARQUE SÃO JORGE, Marília - SP

, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, conforme despacho que segue: "Vistos. Anote-se o nome e demais dados da coproprietária do imóvel penhorado nos autos, trazido às fls. 605. Intime-se a mesma, por mandado, da penhora realizada nos autos. Sem prejuízo, dê-se ciência às partes da informação de fls. 610, com relação às datas do leilão eletrônico a ser realizado nos autos de nº 0010100-98.2013.8.26.0344 (1º leilão com início em 03/06/2019 às 14:50 horas, e eventual segundo leilão com encerramento em 27/06/2019 às 14:50 horas). Int...."

Bem penhorado: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Marcus Vinicius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2.

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Em Marília, Estado de São Paulo, aos 06 de junho de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

30
FÍSICO
25/8/2019
Lúcia
Duanil Gasto
Fanos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004PWHZ.

Vacuum



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls 636
A
A
636
A

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 344.2019/023596-4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO** de **SILENE BERTASSI**, CPF 117.217.418-01, RG 231578416, RUA CHUITIRO OKI, 56, PARQUE SÃO JORGE, Marília - SP

, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, conforme despacho que segue: "Vistos. Anote-se o nome e demais dados da coproprietária do imóvel penhorado nos autos, trazido às fls. 605. Intime-se a mesma, por mandado, da penhora realizada nos autos. Sem prejuízo, dê-se ciência às partes da informação de fls. 610, com relação às datas do leilão eletrônico a ser realizado nos autos de nº 0010100-98.2013.8.26.0344 (1º leilão com início em 03/06/2019 às 14:50 horas, e eventual segundo leilão com encerramento em 27/06/2019 às 14:50 horas). Int...."

Bem penhorado: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Em Marília, Estado de São Paulo, aos 06 de junho de 2019. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K000004PWHZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

638
A
D

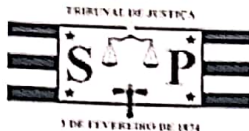
TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

Em Marília, aos 06 de novembro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL, cuja descrição segue: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004BPPT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

639
A
D

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: Valdeir Batista (28640)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2019/023596-4 dirigi-me à Rua Chuitito Oki, 56, onde fui informado pela moradora Sra. Lúcia Duarte Gato, que reside ali há mais de sete anos e que desconhece a Sra. SILENE BERTASSI. Motivo pelo qual, **deixei de intimá-la.**

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 17 de junho de 2019.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDEIR BATISTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004QOQM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: José Carlos de Azevedo (28652)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2019/041023-5 dirigi-me ao endereço: Rua Professor Antonio Gomes 15, e aí sendo, fui atendido pelo morador do apto 14, Sr. Renato Canabara, (reside de aluguel há 2 meses) onde, me informou, ser desconhecida a pessoa por mim procurada. Sendo assim, DEIXEI DE INTIMAR Silene Bertassi.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 03 de outubro de 2019.

Número de Cotas:01(uma)

640
A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esej>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000004YVWJW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2ev@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

653

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0033716-44.2009.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que vierem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO de **SILENE BERTASSI**, CPF 117.217.418-01, RG 231578416, RUA CHUITIRO OKI, 56, PARQUE SÃO JORGE, Marília - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, querendo, oferecer(em) **IMPUGNAÇÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 02 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K00000053A93.

Requerido:

Francisco Malta Cardozo Neto e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1015493-74.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FRANCISCO MALTA CARDOZO NETO; MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA; RUBENS TRAVITZKY; MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY; PAULO MARCONDES CIARLO; MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO; VERA SALOMAO MALTA CARDOZO; LUIS KHANIS SOCOLOVSKY; MARIA ISABEL SAMPAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS; RENATO SCARLASSARI; MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO SCARLASSARI; CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO; ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO; CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOSO DOS REIS BOTO, CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO; CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Welerson de Souza de Macedo, alegando em síntese: Pelo contrato de compromisso de compra e venda, foi realizada a aquisição direta de um imóvel junto à empresa COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E CORRETAGENS ENTERPRISES S/A, pelo então comprador, o Sr. ANTONIO VIEIRA DE SANTANA, no qual o adquirente optou em outorgar poderes, através de procuração por instrumento público, ao Sr. MANOEL NEVES DE SOUZA, que por sua vez este substabeleceu a procuração para o Sr. ANTONIO CARLOS LOPES DE MACEDO. Ainda em complemento, levando em conta o falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS LOPES MACEDO, insta salientar que foi adjudicado os direitos aquisitivos sobre o imóvel para seu filho e único herdeiro, o Sr. WELERSON DE SOUZA DE MACEDO, mediante inventário encerrado e tramitado na 2ª Vara de Família e Sucessões - Processo nº 1004406-24.2019.8.26.0344. E, apenas para simples constatação, o imóvel registrado esta descrito na seguinte forma: terreno matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, estado de São Paulo, sob o n. 10.310 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Marília sob o n. 0003847700, situado na Rua Ilza de Assis Penitente, nº 299, Bairro: Jardim Santa Antonieta, CEP: 17512-390, compreendendo o lote 33, quadra 14, medindo o terreno 10,00 metros de frente, e 25,00 metros de frente aos fundos, ficando uma área total de 250,00 metros quadrados; confrontando de um lado com o lote 32 e do outro lado com o lote 34, e nos fundos com o lote 8. Encontrando-se os réus FRANCISCO MALTA CARDOZO NETO; MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA; RUBENS TRAVITZKY; MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY; PAULO MARCONDES CIARLO; MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO; VERA SALOMAO MALTA CARDOZO; LUIS KHANIS SOCOLOVSKY; MARIA ISABEL SAMPAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS; RENATO SCARLASSARI; MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO SCARLASSARI; CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO; ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO; CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOSO DOS REIS BOTO, CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO; CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 28 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1005983-71.2018.8.26.0344

Classe: Assunto:

Monitória - Contratos Bancários

Requerente:

Banco do Brasil SA

Requerido:

Multi Marca Auto Center Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005983-71.2018.8.26.0344

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Ernani Desco Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ELIAS FRÜHLING, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF 204.548.658-30, com endereço à Rua Luis Antonio de Oliveira, 365, Jardim Portal do Sol, CEP 17519-380, Marília - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco do Brasil SA, alegando em síntese: que parte requerida emitiu em favor do banco requerente em 14/05/2018 cédula de crédito comercial para disponibilizar o crédito no valor de R\$ 97.600,00 com vencimento final 15/04/2014. Ocorre a parte requerida não cumpriu com a obrigação ASSUMIDA, DEIXANDO DE DISPONIBILIZAR ATIVOS FINANCEIROS EM SUA CONTA CORRENTE PARA DÉBITOS ORIUNDOS DESSA OPERAÇÃO; Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Embargos ou efetue o pagamento acrescido de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. Não sendo efetuado o pagamento ou embargada a ação, será o réu considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 14 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0033716-44.2009.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que vierem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO de SILENE BERTASSI, CPF 117.217.418-01, RG 231578416, RUA CHUITIRO OKI, 56, PARQUE SÃO JORGE, Marília - SP

, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito: Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, querendo, oferecer(em) IMPUGNAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste



edital, E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 02 de dezembro de 2019.

656

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº:

0014556-81.2019.8.26.0344

Classe: Assunto:

Cumprimento de Sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exequente:

Antonio Adalberto Marcandelli

Executado:

Ogata Veículos e Peças Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0014556-81.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIS CESAR BERTONCINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CRISTIANE APARECIDA TÁVORA PERONA, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Antonio Adalberto Marcandelli. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 2.000,00, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 07 de novembro de 2019.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1002905-69.2018.8.26.0344

Classe: Assunto:

Monitória - Prestação de Serviços

Requerente:

Educandário Dr. Bezerra de Menezes

Requerido:

Waldemar Ribeiro de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1002905-69.2018.8.26.0344

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Valdeci Mendes de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a WALDEMAR RIBEIRO DE LIMA, Brasileiro, Companheiro, Aeronauta, RG 19.991.192-7, CPF 145.857.678-78, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Educandário Dr. Bezerra de Menezes, alegando em síntese: Ter firmado contrato particular de prestação de serviços educacionais de através do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS aos 09/01/2017. Conforme estabelecido no contrato à cláusula 2ª e 4ª o requerente obrigou-se a ministrar as aulas para o aluno Jordi Camargo de Lima, matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental Ciclo I, e por sua vez, em contraprestação, o requerido se obrigou a pagar as mensalidades, sendo 13 parcelas no valor de R\$-960,00, sendo a primeira no ato da matrícula e as outras 12 mensalidades até o 5º dia útil de cada mês. Além do valor da mensalidade o requerido se obrigou a efetuar o pagamento de 10 parcelas de R\$-65,00 relativo à aquisição de material didático necessário à proposta pedagógica. Ocorre que o aluno frequentou as aulas, porém, o requerido, que estava obrigado pelo pagamento, ficou inadimplente com 12 (doze) mensalidades, sendo 10 (dez) mensalidades referentes aos meses de fevereiro a novembro no valor de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais) e 02 (duas) mensalidade relativas aos meses de janeiro e dezembro no valor de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) cada uma todas do ano letivo de 2017. Saliente-se que o requerente buscou receber extrajudicialmente o que lhe é devido, porém, até o momento, o requerido não compareceu para pagar seu débito, não restando alternativa senão a propositura da presente demanda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$-12.771,29 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo efetuado o pagamento nem opostos Embargos ao Mandado Monitório, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 25 de setembro de 2019.

657
M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, , Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver decorrido o prazo legal sem que a coproprietaria do imóvel se manifestasse nos autos, apresentando embargos à penhora realizada, ainda que intimado em fls. 655/656, motivo pelo qual promovo-os conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marília, 21 de fevereiro de 2020.
Eu, ____, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K000000587VQ.

6621

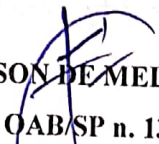
EXCELENTÍSSIMO : SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE MARÍLIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0033716-44.2009.8.26.0344

MICHELE ANTONIA RODRIGUES, por seu advogado
que a presente subscreve nos autos desta Execução de Título Judicial que
move em desfavor de **MARCUS VINICIUS MALDONADO** vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, estando os atos executórios em
ordem, requerer a realização de **leilão eletrônico do bem imóvel**
penhorado.

Termos em que, pede e espera, deferimento.

Marília, 03 de JUNHO de 2020.

P/p:

WILSON DE MELLO CAPPIA
OAB/SP n. 131.826

344 FMTA-20.00012319-2 000020 1631 45

22
PC 186



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, , Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

681
e

CONCLUSÃO

Marília, 08 de janeiro de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Dr. **ERNANI DESCO FILHO**.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinicius Maldonado

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Trata-se de defesa apresentada pela Curadora Especial em favor do executado, intimado da penhora de imóvel por edital.

A exequente requer o afastamento dos embargos apresentados.

A Defensoria Pública não apresentou elementos novos que pudessem ilidir a penhora sobre o imóvel matrícula nº 55.130 do 1º CRI de Marília, em nome do executado, motivo pelo qual, fica mantida.

Informe o exequente, no prazo de 15 dias sobre o cumprimento do mandado de retificação da Averbção 3/55.130, posto que na certidão atualizada da matrícula do imóvel (fls. 606/608) não consta a referida retificação.

Antes da designação de hastas públicas necessária a avaliação do imóvel penhorado, em sua totalidade.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Intime-se.

Marília, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação do despacho (x) sentença (), supra será encaminhada ao D.J.E. em data de 19/02/2021 - lauda 97/2021. Marília-SP. 17 de fevereiro de 2021.

Cell de Cassia Prozer Andrade

Oficial Maior

Matr. 351.689

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000005YARM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Marília, 20 de julho de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

DESPACHO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinicius Maldonado

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Revedo os autos, verifiquei que houve avaliação do imóvel em sua totalidade às fls. 378/383.

Nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco

694
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K000006ACV7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 20 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

695
E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000006ACV7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação da r decisão de fls. retro será encaminhada ao DJE. em 23/07/2021- lauda nº 532/2021. Nada Mais. Marília, 20 de julho de 2021. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.

696
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000006AEYA.

697

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fê que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2021, foi disponibilizado na página 1841/1847 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fauze Zar Junior (OAB 286137/SP)
Wilson de Mello Cappia (OAB 131826/SP)
Flavio de Almeida Pontinha (OAB 269293/SP)
Sergio Argilio Lorencetti (OAB 107189/SP)
Gabriela Thais Delácio (OAB 369916/SP)

Teor do ato: "Vistos. Revendo os autos, verifiquei que houve avaliação do imóvel em sua totalidade às fls. 378/383. Nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjstj.us.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 2 de agosto de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

698
J

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho enviei e-mail ao Sr. Leiloeiro para designação de datas. Nada Mais. Marília, 03 de agosto de 2021. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JESUS CARLOS ARAUJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000006BH6X.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP

377
Jo

Processo nº 0033716-44.2009.8.26.0344

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, engenheiro civil, CREA 0600333156, perito judicial nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que tem como **REQUERENTE** MICHELE ANTONIA RODRIGUES, e como **REQUERIDO** MARCUS VINICIUS MALDONADO, em trâmite por esse n. Juízo e respectivo Cartório, tendo concluído o laudo de avaliação vem à presença de V. Ex.^a com o devido e habitual respeito solicitar sua juntada aos autos.

Termos em que,

P. deferimento.

Marília, 02 de maio de 2016


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL- CREA 0600333156
Membro titular nº 474 do IBAPE/SP- Instituto
Brasileiro de Avaliações e Perícias de
Engenharia

344. ENIA. 16. 00047347-2 060516 1018 53

378
RQ

LAUDO

JUSTIÇA ESTADUAL

COMARCA DE MARÍLIA-SP

SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Nº 0033716-44.2009.8.26.0344

REQUERENTE: MICHELE ANTONIA RODRIGUES

REQUERIDO: MARCUS VINICIUS MALDONADO

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
2. AVALIAÇÃO
3. ANEXOS:

379
de

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O laudo em pauta tem por objetivo a determinação do valor de mercado do imóvel descrito no Termo de Penhora de fls. 303.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS:

O local é servido pelos seguintes melhoramentos públicos:

- GUIAS
- SARJETAS
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- REDE DE ÁGUA
- REDE DE ESGOTO
- REDE TELEFÔNICA
- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- COLETA DE LIXO
- TRANSPORTE COLETIVO

DO IMÓVEL.

O imóvel apresenta área de terreno igual a 275,00 metros quadrados.

Valor de mercado.

Definição:

Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

380
90

Método de avaliação.

O método de avaliação do imóvel foi o método comparativo direto de dados de mercado (NBR 14653-2) com o auxílio da Inferência Estatística, que identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra.

Com base na análise do mercado de terrenos , foi possível identificar como significativas na formação dos preços as variáveis explicativas, área do terreno, localização e relevo.


Obtida a equação de regressão que relaciona as variáveis explicativas com a variável explicada, e analisada a precisão do modelo, o valor médio de mercado do imóvel encontrado é de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

VALOR DO IMÓVEL : (Vi)

Vi = R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Valor para o mês de maio de 2015

Marília, 02 de maio de 2016


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL- CREA 0600333156
Membro titular nº 474 do IBAPE/SP- Instituto
Brasileiro de Avaliações e Perícias de
Engenharia

381
76

Estimativas

Modelo

TERRENOS MARÍLIA 15

Endereço

Endereço: RUA ELEUDINO REGADAS GARCIA

Complemento: Q B LT 10

Bairro: JARDIM CASADEI

Município: Marília

UF: SP

Variáveis

Área Total = 275,00

Localização = 1

Relevo = 0

Valor Unitário

Máximo: 1,05

Médio: 1,00

Mínimo: 0,94

Valor Total

Máximo (5,87%): 71.092,32

Médio: 67.150,37

Mínimo (5,54%): 63.426,99

Parâmetros

Nível de Confiança: 80%

Estimativa pela: Moda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>

303
382
J. de

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0033716-44.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Exequente: Michele Antônia Rodrigues
Executado: Marcus Vinícius Maldonado

Em Marília, aos 02 de março de 2015, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DA PARTE IDEAL DE CINQUENTA POR CENTO (50%), PERTENCENTE AO EXECUTADO MARCUS VINÍCIUS MALDONADO, do(s) seguinte(s) bem(ns): Um terreno compreendendo o lote nº 10 da quadra de letra "B", do Bairro Jardim Casadei, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a Rua Eleudino Regadas Garcia; por 25,00 metros da frente aos fundos; área total de 275,00 metros quadrados; confrontando de um lado com terras da quadra de letra "D", destinada a Sistema de Lazer; de outro lado, confronta com a mencionada via pública; distante 114,07 metros da esquina; terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. Sob nº 5610400, matriculado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 55.130, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcus Vinícius Maldonado, CPF nº 120.163.218-81, RG nº 20.635.108-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0033716-44.2009.8.26.0344 e o código 9K0000002286M.



02

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da
Comarca de Marília - Estado de São Paulo, a qual o feito
competir por distribuição.

Michele Antonia Rodrigues,

brasileira, separada judicialmente, secretária, portadora da
Cédula de Identidade RG nº 29.184.955-6 SSP/SP e inscrita no
CPF/MF sob nº 191.464.648-75, residente e domiciliada nesta
cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Hércules
Galetti, nº 382, bloco 02, apartamento 201, Condomínio
Residencial San Remo, por seu advogado e procurador infra-
assinado (mandato incluso), com escritório profissional nesta
cidade e comarca de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Nove
de Julho nº 1.156, 5º andar, sala 58, centro, telefone (14)
3454-4567, com fundamento no artigo 1.102a e seguintes do
Código de Processo Civil, vem ajuizar a presente

Ação Monitória

fundada em título extrajudicial,
contra **Marcus Vinicius Maldonado**, portadora de cédula de
identidade RG nº 20.635.108-2 expedida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no cadastro
de pessoa física sob o nº 120.163.218-81, residente e
domiciliado na Rua Quatro de Abril, nº 1.013, centro, nesta

03

cidade de Marília, Estado de São Paulo, pelos fatos e direitos a seguir expostos:

Dos Fatos:

A Autora, era revendedora de produtos da marca Natura (shampoos, cosméticos, cremes, condicionadores, etc) e recebeu entre outros, o incluso cheque de emissão do ora requerido, o qual, quando depositado foi devolvido por insuficiência de fundos.

Portanto, a Autora, é credora do requerido da importância de R\$ 744,26 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) na época representado pelo cheque número 168929, no valor de R\$ 170,26 (cento e setenta reais e vinte e seis centavos), da conta corrente nº 01 36618 9, da agência nº 0011, do Banco do Estado de São Paulo SA, pelo cheque número 000056 valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), e pelo cheque nº 000075, no valor de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) sendo esses dois últimos da conta corrente nº 099114 7, da agência nº 00002, do Banco Bradesco SA, devidamente emitidos pelo ora requerido.

Ocorre, MM. Juiz, que até a presente data o débito não foi saldado, sendo que para uma execução ordinária, restou desnaturado o cheque, como título executivo extrajudicial, sendo a Ação Monitória o único remédio para a credora restabelecer seu crédito.

Não resta, portanto, outra alternativa à autora, senão recorrer à Justiça, para que seja a requerida compelida a cumprir sua obrigação.

Do Direito:

A ação monitória é disciplinada pelo artigo 1.102a e seguintes, que assim dispõe:

" A ação monitória compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel."

Estão presentes, no caso "*sub judice*", todos os requisitos estabelecidos na lei, portanto, a presente deve ser recebida e autuada, prosseguindo-se conforme determinação legal.

De acordo com a regra estampada no artigo acima elencado, pode promover Ação Monitória, todo aquele que pretender, com fundamento em prova escrita sem eficácia de executiva, receber soma em dinheiro.

No caso em questão, encontram-se presentes os requisitos exigidos, ou seja, prova escrita sem eficácia executiva (cheque prescrito), senão vejamos o entendimento predominante em nosso vasto escorso jurisprudencial, in verbis:

" AÇÃO MONITÓRIA. PRESCRIÇÃO DE TÍTULO. O cheque encontra-se prescrito para o exercício de execução,

05

tendo em vista que o prazo respectivo é de 06 meses. O cheque perdeu a eficácia executória, mas não deixou de ser prova hábil para ensejar a ação monitória (art. 1.102, "a", do CPC). Preliminar rejeitada. Inépcia da inicial. Causa debendi não declinada. Cheque devolvido por insuficiência de fundos. Prova bastante para comprovação do crédito. Ao autor não cabe declinar a causa debendi." (TJDF - AC. 43.965 - 3ª T. Rel. Des. Campos Amaral - DJU 06.08.97)

Do Pedido e dos Requerimentos:

"Ex positis" e "ex vi" do art. 1.102 alínea 'b' do Código de Processo Civil, requer-se a Vossa Excelência:

a- o acolhimento da presente e "inaldita altera parte", seja expedido **MANDADO DE PAGAMENTO** no valor de **R\$ 744,26** (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para que o requerida o efetue corrigidamente em 15 (quinze) dias, sob pena de constituir-se o mesmo em Título Executivo Judicial, prosseguindo-se então desta forma nos termos do Livro II, Título II, Capítulo IV do CPC.

b- a citação do requerido por oficial de justiça com os permissivos dos artigos 172, parágrafo 2º e 216, ambos do Código de Processo Civil, nos endereços mencionados no preâmbulo desta.

08/1

c- em ocultando-se o requerido da citação, seja procedido o arresto de tantos de seus bens quanto bastem ao pagamento do débito e seus acessórios.

d- a penhora de bens suficientes para a satisfação do crédito, caso o requerido nenhuma providência tome nesse sentido, decorrendo daí *in albis* o prazo para embargos, sejam avaliados e praxeados os bens penhorados.

Da Assistência Judiciária:

Finalmente, a autora, requer, nos termos da Lei n. 1.060/50 e com as formalidades de praxe lhe seja deferido os benefícios da assistência judiciária tendo em vista que não encontra-se em condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo de **seu próprio sustento e de sua filha de 6 (seis) anos**, vez que atualmente **encontra-se trabalhando como secretária**, e para arcar com as despesas mensais provenientes de moradia, vestuário, transporte e alimentação, é compelida a aceitar ajuda de parentes e amigos.

Ademais, para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, **basta simples afirmação de que não tem condições de custear as despesas do processo sem o prejuízo do próprio sustento e o da família**, e é isso que basta pela legislação acima citada conjugada com o artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, não precisando juntar aos autos comprovação de rendimentos ou declaração de pobreza.

07

Nesse sentido:

" Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário." (RSTJ 7/414; STFRT 755/182; RTJ - RF 329/236, 344/322)

E ainda:

" ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Justiça Gratuita - Concessão do benefício mediante simples afirmação, pela parte, de que não tem condições de suportar o pagamento da verba - Inteligência do art. 4º da Lei n. 1060/50 que não conflita com o disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal" (RT 746/403).

Assim, fica desde já pleiteado os benefícios da assistência judiciária.

Das Provas:

Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente o depoimento pessoal do requerido sob pena de confesso, prova documental, pericial, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, etc., sendo ao final a presente julgada

Of


totalmente **PROCEDENTE**, com a condenação do devedor ao pagamento da importância acima pleiteada, com aplicação de correção monetária e juros de mora na forma legal, além dos corolários da sucumbência, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados de conformidade com o art. 20 do Estatuto Processual Civil, na base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Do Valor da Causa:

Dá-se à presente o valor de **R\$ 744,26** (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para os fins fiscais, de distribuição e de alçada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Marília, 31 de janeiro de 2008.


Dr. Wilson de Mello Cappia
Advogado: OAB/SP 131.826